



PORTARIA Nº 290/2020

“DISPÕE SOBRE NORMAS DE FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – IPMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o risco operacional das atividades administrativas do IPMO e a necessidade de fortalecer os mecanismos de governança e de controle interno do IPMO;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade ao processo de certificação do Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social – Pró-Gestão, instituído através da Portaria MPS nº 185/2015, de 04/05/2015, do então Ministério da Previdência Social, hoje sob a supervisão da Secretaria de Previdência – SPREV da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SEPRT do Ministério da Economia,

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO, administrar, orientar, coordenar e controlar as atividades do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Osasco e a necessidade de dar continuidade ao funcionamento institucional do IPMO;

RESOLVE:

Art. 1º - Os investimentos, as aplicações financeiras e resgates do Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO, serão decididas e assinadas em conjunto pelo Presidente e pelo Diretor do Financeiro do IPMO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 11 de setembro de 2020.


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE DO IPMO